

Lei 39.

Dispõe sobre abertura de crédito para execução de lei.

O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

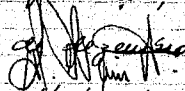
Art. 1º - Fica aberta na Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 30.000,00 - (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, destina-se para as despesas previstas pela lei n.º 10 de 26 de Março do corrente ano.

Art. 3º - A cobertura do crédito aberto pela presente lei dar-se-á com a arrecadação prevista na própria lei, contabilizada sob a rubrica "Recita Extracosteira" - Taxa de Bugiguanas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, em 6 de Setembro de 1955.


A. Louis Bazmann
Prefeito Municipal